



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

**DECRETO Nº 120/2023, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA UG-PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS - POR CONTA DO SUPERAVIT FINANCEIRO NAS FONTES QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de conformidade com a autorização contida na Lei nº 2.230 de 07/12/2022 (LOA); estando atendido o disposto no Art.42, bem como que existe recurso citado no § 1º do Art.43 e que justificamos como necessário este crédito para bem atender as necessidades públicas da coletividade na forma do caput do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964;

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de **R\$ 27.500,00 (VINTE E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS)**, a(s) dotação(ções) do orçamento vigente da **UG- PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS**, conforme abaixo:

**ORGÃO:** 02 - PODER EXECUTIVO – UG – PREFEITURA

**UNIDADE:** 008 –Secret. Mun. de Obras e Serviços – SMOS

**AÇÃO:** 2058: Manut.dos Serv.urbanos e Term.rodov.

02.008.0015.0452.0260.2058.34490000000000000000.250070000000-APLIC. DIRETAS (Ref.314).....R\$ 27.500,00

Art.2º - O crédito a que se refere o artigo 1º deste decreto corre no valor **R\$27.500,00 (Vinte e sete mil e quinhentos reais)** por conta do **SUPERAVIT FINANCEIRO** do exercício anterior, na **ID/Fonte 250070000000 (Recursos Ordinários)**.

Art.3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RIO DAS ANTAS, 19 DE SETEMBRO DE 2023.

**JOÃO CARLOS MUNARETTO**  
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

**LUCIANA APARECIDA CORDEIRO BODANESE**  
Secretária Municipal de Administração e Finanças